



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0416/2016

O presente projeto de lei tem por objetivo promover e incentivar o aleitamento materno em Centros de Educação Infantil (CEIs) Diretos, Indiretos e Conveniados por meio da obrigatoriedade da permissão para a entrada das mães de crianças matriculadas para a entrega do leite já armazenado, assim como para a realização da amamentação ou da ordenha no próprio local. Também fica obrigado que em CEIs Diretos, Indiretos e Conveniados seja fornecida uma sala exclusiva para a realização da amamentação e da ordenha, além de uma estrutura física e profissional adequada segundo normas e padrões sanitários para o armazenamento do leite e para a serventia deste às crianças.

A amamentação é um ato de extrema importância. Sabe-se que no leite materno estão presentes substâncias essenciais para o desenvolvimento físico, intelectual, neurológico e psicoemocional da criança, além de fortalecer o vínculo familiar entre a mãe e o bebê.

O aleitamento materno também é responsável por diminuir a incidência de doenças. No bebê minimizam-se a ocorrência de cólicas e o desenvolvimento de doenças mais sérias, como anemia, alergias, obesidade, complicações intestinais, infecções respiratórias, intolerância ao glúten, diabetes, dentre outras.

Já na mãe, no período pós-parto, reduz-se o acometimento de hemorragias, doenças cardíacas e diabetes; ajuda na perda de peso; facilita o retorno do útero ao tamanho normal; promove o desprendimento da placenta; e traz uma sensação de bem-estar à mãe. Em longo prazo, previne-se o aparecimento do câncer de mama, do câncer de ovário e de doenças cardiovasculares.

Ademais, até os 6 meses de vida da criança, o leite materno pode ser a única fonte de alimentação do bebê, o que possibilita que a mãe alimente seu filho sem nenhum custo e com praticidade, sendo, portanto, um meio democrático para que todas as crianças tenham acesso à alimentação de qualidade nos primeiros e tão importantes meses de vida.

Entretanto, apesar de todas as vantagens e do caráter essencial do aleitamento materno, muitas mães encontram dificuldades para amamentar seus filhos até mesmo nos 6 primeiros meses de vida do bebê -período recomendado pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde para que a alimentação seja feita exclusivamente por meio da amamentação -, pois a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) permite a licença maternidade por até 4 meses.

Com isso, resta às mães que não encontram perto de casa ou do trabalho uma creche pública que permita que seu leite materno seja armazenado e oferecido ao bebê optar entre parar de trabalhar ou deixar a criança com algum conhecido ou parente.

Como ambas as opções são inalcançáveis na maior parte dos casos, as crianças acabam sendo alimentadas com leite em pó e por meio de mamadeiras nas creches, o que é extremamente prejudicial para a mãe e para criança.

De modo a mudar essa situação, assegurando a todas as mães o direito de alimentar adequadamente seus filhos que estejam matriculados em CEIs, solicito aos meus nobres pares a aprovação da propositura.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/08/2016, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.